



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n° 1125/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM III, ART. 3º, SEÇÃO I,
CAPÍTULO II, DA LEI Nº 982/99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item III, do artigo 3º, seção I, Capítulo II, da Lei nº
982/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

II -

III – *Dos profissionais de Saúde.*

a – Um representante da classe médica;

b – Um representante da classe dos farmacêuticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 28 de março de 2005.

*Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal*

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, na data supra.

*Luis Rohling
Chefe de Gabinete*